



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 26 "

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço publico que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1166
de 25 de novembro de 1985

" Dispõe sobre reajustamento nos vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos servidores municipais ativos e inativos a partir de 1º de dezembro de 1985, um reajustamento de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, salários de demais vantagens, vigentes no mês de outubro de 1985.

Parágrafo Único - O reajustamento de que trata este artigo abrange as funções gratificadas constantes da Legislação Municipal.

ARTIGO 2º - Os recolhimentos de contribuições previdenciárias do funcionário público municipal que tenham a finalidade de prestação de assistência médico-hospitalar ao funcionário e pensão a seus dependentes serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Guararema, não cabendo qualquer desconto em folha de pagamento do funcionário.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não terá efeito retroativo sobre contribuições anteriores a esta Lei, recolhidos ou a recolher.

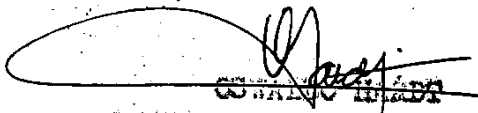
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1985

VIGÊNIO ALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO MARIANI
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO